

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PROIBE ACENDER FOGUEIRAS SOBRE A
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE
PARICONHA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o concreto asfáltico quando submetido à elevada temperatura, perde resistência e acelera seu processo de desagregação;

CONSIDERANDO à proximidade dos festejos de São João e São Pedro;

CONSIDERANDO que várias ruas do Município de Pariconha/AL possuem pavimentação asfáltica

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido acender fogueira, de forma direta ou indiretamente, sobre a pavimentação asfáltica do Município de Pariconha/AL.

Parágrafo Único. Fica permitido acender fogueira nas ruas que são revestidas exclusivamente com pavimentação em paralelepípedos.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do presente Decreto, o infrator, devidamente identificado, estará sujeito à responsabilização civil no valor correspondente ao dano causado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 10 de Junho de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO